

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 1.111/PMC/00

***DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA
LEI Nº 989/PMC/99, ALTERADA PELAS LEIS NS. 1.021/PMC/99 E
1.057/PMC/00 – DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Prorroga o prazo de vigência da Lei nº 989/PMC/99, alterada pelas Leis 1.021/PMC/99 e 1.057/PMC/00– Dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana, e dá outras providências, até 31 de dezembro de 2000.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 04 de setembro de 2000.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Advogado - OAB/RO 1171